



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO DE ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, E MUNICÍPIOS SITUADOS NO ESTADO DO PARANÁ PARA ADERIREM AO PROGRAMA EDUCAÇÃO MAIS ESPORTE, TRANSFORMA PARANÁ.



**PARANÁ ESPORTE
2021**



O Estado do Paraná, por intermédio da Paraná Esporte, autarquia estadual instituída pela lei nº 11.066/1995, alterada pela Lei Estadual n.º 19.848/2019, com sede na Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, nº 1020, Bairro Capão da Imbuia, Curitiba, PR, CEP 82.810-400, com a devida autorização do seu Ilustre Diretor Presidente, torna público o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** o qual tem como objetivo a convocação de entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos, e municípios situados no Estado do Paraná, a aderirem ao **Programa Educação Mais Esporte, Transforma Paraná**, com intuito de implementar, disseminar e executar a Política Estadual de Esportes, a qual tem como diretriz básica o desenvolvimento humano por meio do Esporte, objetivando sensibilizar as pessoas para a importância da prática do Esporte ao longo de toda sua vida, contemplando as etapas de formação e transição esportiva, decisão e encaminhamento a excelência esportiva, e ainda a readaptação no esporte, assim como contribuir no desenvolvimento dos municípios paranaenses de acordo com o previsto no Plano Paraná Mais Cidades – PPMC.

1. DO OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem como objeto a “**convocação de entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos, e municípios situados no Estado do Paraná, a aderirem ao Programa Educação Mais Esporte, Transforma Paraná para o desenvolvimento de projetos a fim de consolidar a Política de Esportes do Estado do Paraná**”.

2. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório.

2.2. Os pedidos de esclarecimentos, dúvidas ou informações, deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via Internet, através do e-mail ilsonaugusto@esporte.pr.gov.br, dirigidas ao servidor Iلسon Augusto Rhoden, e obrigatoriamente, deverão identificar e qualificar o autor, informando todos os meios pelos quais lhe deverão ser enviados os esclarecimentos solicitados.



2.3. O memorial da impugnação deverá ser protocolizado no Departamento de Protocolo, de segunda a sexta-feira, das 8h30 as 12h00 e das 13h30 as 17h30, exceto feriados, na Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, nº 1020, Bairro Capão da Imbuia, Curitiba- PR, CEP 82.810-400 ou encaminhado ao e-mail ilsonaugusto@esporte.pr.gov.br.

2.4. O encaminhamento ou a protocolização da impugnação em local diverso do citado não serão reconhecidos pela Administração, inclusive àquelas realizadas através do Protocolo Geral do Estado.

2.5. Caberá a servidor designado, conforme o caso, decidir a impugnação ao edital, com base em parecer técnico ou jurídico, nos princípios e na legislação aplicáveis.

2.6. Qualquer modificação que sobrevier ao Edital em consequência das decisões das impugnações e que afetem a participação ensejará a republicação deste.

2.7 A participante se responsabiliza pela observância de todas as instruções, condições exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações da Paraná Esporte e outras referências citadas neste Edital, ainda que não o tenha adquirido na versão impressa.

3. CONDIÇÕES, CONTINUIDADE E VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do chamamento público:

3.1.1 municípios situados no Estado do Paraná;

3.1.2 pessoas jurídicas de direito público ou privado que integrem à administração pública municipal;

3.1.3 entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que prevejam estatutariamente a realização de atividades esportivas, estejam situadas no Estado do Paraná e comprovem a realização de atividades esportivas a pelo menos 01 (um) ano;

3.2 Os interessados poderão apresentar seu pedido de adesão, o qual será avaliado e deferido pela Chefia da Assessoria da Gestão de Demandas da Paraná Esporte, conforme o disposto neste edital.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



3.3 Este edital tem caráter contínuo e representa a continuidade das ações iniciadas pelo Edital n.º 01/2019 com veiculação do Diário Oficial do Estado do Paraná – Indústria e Comércio, n.º 10.537 de 07 de Outubro de 2019.

3.4 Os municípios e entidades já aderentes poderão renovar seus pedidos semestralmente, a contar da data de recebimento dos materiais, conforme termo de recebimento, devendo no entanto preencher os seguintes requisitos:

3.1.4 Atualização do projeto de adesão;

3.1.5 Atualização da documentação de regularidade conforme item 4.2 do edital;

3.1.6 Encaminhamento de fotografias e outras formas de comprovação do projeto executado;

3.1.7 Encaminhamento de termo de visita e vistoria realizada pelos Chefes dos Escritórios Regionais da Paraná Esporte.

3.5 Não poderão participar deste projeto entidades que cobrem qualquer tipo de taxa ou mensalidade de seus alunos.

3.6 Os pedidos de adesão serão recebidos continuamente entre os dias 01/02/2021 e 30/11/2021 ou enquanto perdurar a disponibilidade de material, não resultando o pedido em deferimento automático.

4. DOS DOCUMENTOS

4.1 Os interessados deverão encaminhar ofício de pedido de adesão e o plano de ação do projeto a ser contemplado ao e-mail transformaparana@esporte.pr.gov.br.

4.2 O ofício e o projeto deverão estar acompanhados dos seguintes documentos:

4.2.1 Ofício de pedido de Adesão firmado pelo representante legal e em papel timbrado da entidade;

4.2.2 Plano de Ação do Projeto (Ficha Técnica);

4.2.3 Atos constitutivos (estatuto, contrato social ou outro compatível);



4.2.4 Cartão CNPJ;

4.2.5 Ato de Nomeação ou Posse do Representante Legal (termo ou ata de posse);

4.2.6 Documentos Pessoais do Representante Legal (RG e CPF ou CNH);

4.2.7 Inscrição no Conselho Regional de Educação Física – CREF do responsável técnico do projeto;

4.2.8 Documentação de comprovação de propriedade ou de cessão do local em que será realizado o projeto (conta de luz, água, telefone ou contrato);

4.2.9 Certidões de Regularidade perante as fazendas pública municipal, estadual e federal;

4.2.10 Certidão de Regularidade perante a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.3 O CREF não se aplica a projetos de cunho essencialmente escolar/educacional.

5. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

5.1 O Plano de Ação dos Projetos deverá conter ao menos:

- a) Identificação do objeto do projeto a ser executado;
- b) Metas a serem atingidas, com indicação expressa do número de beneficiados;
- c) A indicação dos profissionais que atuarão e supervisionarão a execução do projeto, indicando sua qualificação profissional e habilitação perante os respectivos entes de classe;
- d) Previsão de início e término das atividades, o qual não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

5.2 O processo de avaliação dos projetos será realizado em três etapas: habilitação, mérito esportivo e análise da gestão de demandas.

5.3 O processo de habilitação será realizado pela assessoria da gestão de demandas e consistirá na avaliação da instrução do pedido de adesão com a documentação requerida, em observância ao seguinte check list.

Tipo do Documento	Apresentado	Não Apresentado
Ofício	SIM ()	NÃO ()
Ficha Técnica do Projeto	SIM ()	NÃO ()
Estatuto ou Contrato Social	SIM ()	NÃO () NÃO SE APLICA ()
Termo ou Ata de Posse	SIM ()	NÃO ()
Docs do Responsável Legal	SIM ()	NÃO ()
Comprovante de Sede	SIM ()	NÃO ()
CREF	SIM ()	NÃO () NÃO SE APLICA ()
Negativa Municipal	SIM ()	NÃO ()
Negativa Estadual	SIM ()	NÃO ()
Negativa Federal	SIM ()	NÃO ()
Negativa FGTS	SIM ()	NÃO ()
Negativa Trabalhista	SIM ()	NÃO ()
Projeto já Participante	SIM ()	NÃO () () menos de 6 meses
Cumprido o Prazo do Item 3.4	SIM ()	NÃO () NÃO SE APLICA ()
Fotografias	SIM ()	NÃO () NÃO SE APLICA ()
Relatório da Regional	SIM ()	NÃO () NÃO SE APLICA ()
Processo APTO	SIM ()	NÃO ()

5.4 Todos os documentos deverão ser encaminhados em formato pdf, respeitada a ordem do item 4.2. O encaminhamento em formato diverso resultará na inabilitação do projeto.

5.5 A assessoria da gestão de demandas avaliará a documentação e considerará o processo apto quando apresentados todos os documentos, o remetendo para avaliação do mérito.

5.6 Na hipótese de ausência de documentação a assessoria de gestão de demandas encaminhará cópia do check list requerendo complementação, por meio do e-mail informado na ficha cadastral, sendo concedida uma única oportunidade para regularização, a qual deverá retornar no prazo de até 10 (dez) dias do pedido de complementação.

5.7 O processo de avaliação do mérito esportivo, será realizado pela assessoria técnica esportiva, devendo serem avaliados os seguintes aspectos:

- a) do mérito da proposta, em conformidade com o projeto adotado;
- b) da reciprocidade do projeto, em especial no que se refere à Política de Esportes e ao Programa Educação Mais Esporte, Transforma Paraná;
- c) da viabilidade de sua execução, em observância a vocação esportiva municipal.



5.8 Após a avaliação dos projetos pela assessoria técnica esportiva, estes retornarão para gestão de demandas, para deliberação acerca do atendimento do pedido, a qual fica condicionada a disponibilidade orçamentária e de estoque da autarquia, bem como parametrização conforme expertise técnica a fim de maximizar o número de atendimentos.

5.9 O encaminhamento do projeto não resulta no deferimento do pedido, competindo à chefia da gestão de demandas o deferimento ou indeferimento do pedido, mediante decisão fundamentada.

5.10 Na hipótese de indeferimento o interessado poderá requerer revisão ao Diretor Presidente da Paraná Esporte.

6. DAS DIRETRIZES DOS PROJETOS E FUNDAMENTAÇÃO

6.1 O Artigo 217 da Constituição Federal estabelece que é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um. A Constituição do Estado do Paraná disciplina que devem ser priorizados recursos públicos para a promoção prioritária do esporte educacional e amador, assim como determina a criação de medidas de apoio e valorização do talento desportivo. No mesmo sentido também disciplina a Lei n.º 9615/1998, que dispõe que as ações prioritárias devem ser voltadas ao esporte educacional e ao paradesporto.

Em atenção as prioridades constitucionais, foi instituído por meio da Lei Estadual n.º 20.077/2019, o Programa Educação Mais Esporte, Transforma Paraná o qual consolida as políticas públicas do Governo do Estado para o Esporte, Lazer e qualidade de vida, competindo a Paraná Esporte o fomento ao desenvolvimento esportivo dos municípios paranaenses, em especial, portanto, no esporte educacional e formador, no paradesporto e no encaminhamento ao rendimento, desenvolvendo talentos esportivos.

As diretrizes do Programa Educação Mais Esporte, Transforma estabelecem as ações para o Esporte nos tópicos 17 e 18 de suas contextualização, constante do anexo da citada Lei, vejamos:

Esporte

17) Sensibilizar as pessoas para a importância da prática do esporte ao longo de toda a sua vida, assegurando-lhes as oportunidades e condições de acesso;

18) Incentivar e oportunizar o desenvolvimento dos talentos esportivos. (folhas 060 do anexo da Lei 20077/2019)

(...)

Implementar ações de desenvolvimento do esporte, de incentivo, fomento e inovação, seja na perspectiva da formação, excelência esportiva, ou estímulo à prática continuada do esporte por toda a vida dos cidadãos paranaenses, sensibilizando as pessoas para a importância da prática do esporte, assegurando-lhes as oportunidades e condições de acesso. Incentivar e oportunizar o desenvolvimento de talentos esportivos. Formalizar parcerias com entes públicos e privados. Promover ações voltadas ao desenvolvimento esportivo regional. Estimular a elaboração de estudos e pesquisas em ciências do esporte. Desenvolver ações para a criação, otimização, modernização de equipamentos e instalações esportivas. Implementar sistema integrado de desenvolvimento e inteligência esportiva. (grifou-se) (folhas 64 do anexo da Lei 20077/2019)

Estas mesmas diretrizes constam do instrumento Política Estadual de Esportes, disponível no sítio eletrônico da Paraná Esporte¹.

Cabe ainda mencionar que o presente edital, também apresenta conexão direta com as políticas públicas de governo instituídas pelo Plano Paraná Mais Cidades, Decreto Estadual n.º 2674/2019, o qual tem com objetivo contribuir no desenvolvimento e no aviamento das municipalidades do Paraná, nesta hipótese o desenvolvimento esportivo e social, ao passo que o fenômeno Esporte, naturalmente é um instrumento de desenvolvimento humano, que reflete diretamente na melhoria da qualidade de vida, na saúde, na educação, na segurança, além de influir na cadeia econômica, sendo um indutor de receitas e geração de emprego.

Deste modo, este edital almeja fomentar o desenvolvimento esportivo e social contínuo do Estado do Paraná por meio do Esporte, assegurando o desenvolvimento e a continuidade de projetos esportivos de cunho educacional, formador e de encaminhamento, assim como de caráter social.

7. OBRIGAÇÕES DOS ADERENTES

7.1 Encaminhar o pedido de adesão e o projeto nos termos previstos neste edital.



- 7.2 Utilizar os materiais e equipamentos esportivos recebidos unicamente para o fomento e desenvolvimento do projeto proposto, em observância ao disposto neste edital.
- 7.3 Não ceder, doar ou transmitir os materiais ou equipamentos esportivos em qualquer hipótese.
- 7.4 Não utilizar os materiais e os equipamentos esportivos e o Programa Educação Mais Esporte, Transforma Paraná como meio de promoção pessoal de qualquer um de seus dirigentes.
- 7.5 Disponibilizar os profissionais que atuarão e supervisionarão a execução do projeto, os quais deverão comprovar sua qualificação profissional e habilitação perante os respectivos entes de classe.
- 7.6 Disponibilizar local adequado, mediante a comprovação de propriedade ou cessão, bem como realizar todos os preparativos de acordo com as indicações da Paraná Esporte para execução do projeto se for o caso.
- 7.7 Permitir a fiscalização por parte Paraná Esporte, a qualquer tempo, acerca do desenvolvimento do projeto e da utilização dos materiais e equipamentos esportivos recebidos.
- 7.8 Realizar o cadastro no sistema Inteligência Esportiva disponível no sítio eletrônico da Paraná Esporte, www.esporte.pr.gov.br.
- 7.9 Promover o nome da Paraná Esporte e do Programa Educação Mais Esporte, Transforma Paraná em todas as ações, competições, ou atividades em que venha desenvolver ou participar no que se refere aos projetos desenvolvidos.

¹http://www.esporte.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2019-



8. OBRIGAÇÕES DA PARANÁ ESPORTE

8.1 Disponibilizar os materiais e equipamentos esportivos adequados para o desenvolvimento das práticas previstas no projeto, de acordo com a avaliação de mérito esportivo, se disponíveis e na hipótese de disponibilidade.

8.2 Fiscalizar a utilização dos materiais e equipamentos esportivos, para assegurar o fiel cumprimento deste, por meio de suas unidades descentralizadas.

9. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições deste edital, a apresentação de documentação falsa, o comportamento de modo inidôneo e/ou o cometimento de fraude fiscal e em especial o não emprego correto dos materiais recebidos, implicará na restituição destes a Paraná Esporte, assim como no impedimento de recebimento de quaisquer benefícios pelo período de até 05 (cinco) anos.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A participação dos interessados neste chamamento público implica a aceitação de todos os termos deste Edital e nenhuma indenização será devida pela simples participação neste Chamamento Público, nem na hipótese de anulação deste.

10.2 O presente Chamamento Público não importa necessariamente em sua execução, podendo a autoridade competente revogá-lo, total ou parcialmente, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, ou, por ilegalidade, anulá-lo, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada.

10.3 Todas as questões omissas concernentes a este Chamamento Público e a execução de seu

[09/POLITICA_DE_ESPORTES_DO_PARANA.pdf](#)



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



objeto serão dirimidas pela Paraná Esporte.

10.4 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata restituição dos materiais entregues, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.5 É facultado a Paraná Esporte promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10.6 As entidades intimadas para prestarem quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Paraná Esporte.

10.7 Todas as comunicações referentes ao presente Chamamento Público serão feitas por e-mail, por meio do e-mail informado na ficha cadastral, ou qualquer outro modo que registre a comunicação ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, mantendo a Paraná Esporte em seu site oficial a relação das entidades e municípios beneficiados.

10.8 Não se estabelece, por força do presente Chamamento Público ou da adesão, nenhum vínculo empregatício entre a Paraná Esporte e os profissionais utilizados, empregados, contratados, subcontratados, ou terceiros relacionados para execução do projeto, cabendo aos aderentes às responsabilidades trabalhistas, securitárias, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de modificações na legislação em vigor, relativamente aos seus empregados e/ou subcontratados.

10.9 Os aderentes serão responsáveis, individualmente, pela ação de medidas de segurança necessárias à execução do projeto, preservação de pessoas, bens e interesses próprios e de terceiros, assumindo total responsabilidade perante a outra parte e/ou terceiros por qualquer pedido de indenização, reclamação, ação administrativa ou judicial, prejuízos, custos, despesas, ou perdas decorrentes de danos diretos ou indiretos que tenham se originado da má execução, inexecução ou descumprimento do ajustado.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



10.10 Os ajustes decorrentes do presente Chamamento Público em nenhuma hipótese envolverão a transferência de recursos financeiros aos aderentes, não se caracterizando como transferência voluntária, competindo a Paraná Esporte avaliar o período de entrega dos materiais a fim de impedir que os materiais sejam empregados com conotação pessoal ou eleitoral, sendo vedada a realização de entregas ou solenidades nos três meses que antecedem os pleitos eleitorais.

10.11 As entidades aderentes e os instrumentos firmados serão publicados por extrato no Jornal Diário Oficial do Estado do Paraná e mantidas no site oficial.

PARANÁ ESPORTE



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



ANEXO I
MODELO DE OFÍCIO DE ADESÃO

Ofício nº XXX/2021 – xx/xx

Município/PR, xx de xx xxxx x (mês) de 2021.

Excelentíssimo Senhor

Walmir da Silva Matos

Diretor Presidente da Paraná Esporte

Referente: **Adesão ao Programa Educação Mais Esporte, Transforma Paraná**

A _____ (nome da entidade) solicita sua adesão ao Programa Educação Mais Esporte, Transforma Paraná, pretendendo o apoio do Governo do Estado do Paraná para o desenvolvimento de atividades esportivas relacionadas conforme descrito no Plano de Ação Anexo, em especial com a destinação de materiais esportivos adequados a prática das atividades descritas nos projetos.

São estas as considerações oportunas, solicitando-se à apreciação do requerimento, renovando-se nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXX

Representante Legal



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



ANEXO II
DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:			
		n.º	
BAIRRO:		CEP:	
MUNICÍPIO:			
E-MAIL OFICIAL			
TELEFONES:			
REPRESENTANTE:			
RG:		CPF:	
PROFESSOR:			
RG:		CREF	
LOCAL QUE AS ATIVIDADES SÃO OFERECIDAS:			
MODALIDADES OFERECIDAS:			
QUANTIDADE DE BENEFICIADOS ATENDIDOS POR MODALIDADE:			
FAIXA ETÁRIA:			
JOGOS OFICIAIS QUE PARTICIPA			



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

ENTES PÚBLICOS	ENTES PRIVADOS
Lei de Criação (se aplicável)	Estatuto Social ou documento Similar
Ato de nomeação do responsável Legal	Ata de Eleição do responsável legal
Documentos Pessoais do responsável legal	Documentos Pessoais do responsável legal
Documentação da propriedade ou da cessão do espaço em que será executado o projeto	Documentação da propriedade ou da cessão do espaço em que será executado o projeto
Cartão CNPJ Cartão CNPJ https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp	Cartão CNPJ Cartão CNPJ https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp
Negativa Federal http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1	Negativa Federal http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1
Negativa Estadual http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica	Negativa Estadual http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica
Negativa Municipal (site do município sede)	Negativa Municipal (site do município sede)
Regularidade FGTS https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf	Regularidade FGTS https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
CNDT http://www.tst.ius.br/certidao	CNDT http://www.tst.ius.br/certidao

MODALIDADES DISPONÍVEIS

Futebol, Futsal, Voleibol, Handebol, Basquetebol, Judô e Tae-kwon-do.

Na hipótese do município de desenvolver mais de uma modalidade, os projetos deverão ser inclusos em um único pedido de adesão.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



ANEXO III

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO

TERMO DE RECEBIMENTO

A _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____, ocupante da função de _____, declara ter recebido da Paraná Esporte, os materiais esportivos na forma adiante descrita, comprometendo-se a utilizá-los em estrita observância ao projeto apresentado por meio do Protocolo n.º _____, em consonância ao disposto em Edital de Chamamento Público.

Descrição dos Materiais Recebidos

Declaro ainda estar ciente de que a distribuição ou emprego irregular dos materiais disponibilizados é de minha inteira responsabilidade, estando ciente que posso vir a ser responsabilizado com o impedimento de adesão a novos projetos da Paraná Esporte e do Governo do Estado do Paraná, e ainda na forma prevista na legislação eleitoral.

Declaro finalmente que conferi todos os materiais recebidos os quais estão todos relacionados neste termo de recebimento, estabelecidos seus quantitativos e definição geral.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



ANEXO IV

MODELO DE PROJETO DE ADESÃO

PROJETO DE ADESÃO AO PROGRAMA EDUCAÇÃO MAIS ESPORTE, TRANSFORMA PARANÁ

O _____, neste ato representado por, o Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º _____, sediado _____, n.º _____, _____, Paraná, CEP _____, vem por meio desta apresentar o Projeto de Adesão ao Programa **EDUCAÇÃO MAIS ESPORTE, TRANSFORMA PARANÁ**, desenvolvido pelo **Governo do Estado do Paraná**, por meio da Paraná Esporte, de acordo com o **Plano de Ação** adiante descrito.

1. Objeto

1.1 O (inserir nome da entidade) almeja desenvolver o projeto (inserir o nome do projeto) o qual tem como objetivos (descrever os objetivos principais).

2. Metas

2.1 Com o desenvolvimento do projeto pretende-se:

- a) contribuir no desenvolvimento humano por meio do esporte, objetivando sensibilizar as pessoas para a importância da prática do Esporte ao longo de toda sua vida, contemplando as etapas de formação e transição esportiva, decisão e encaminhamento a excelência esportiva, e ainda a readaptação no esporte;
- b) contribuir no desenvolvimento esportivo e educacional, formando e revelando atletas e cidadãos;
- c) propiciar um futuro melhor as crianças e adolescentes beneficiados, por meio dos benefícios inerentes a prática esportiva como: saúde, educação, disciplina, ocupação do tempo livre, afastando-os da criminalidade e das drogas;



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



d) atender a população carente do município, aumentando e qualificando o convívio social e o contribuindo para diminuição dos índices de vulnerabilidade;

e) atender aproximadamente _____ crianças diretamente e _____ famílias indiretamente.

3. Metodologia

3.1 O projeto será executado por profissionais de educação física regularmente habilitados e inscritos no respectivo ente de classe.

3.2 O projeto abrangerá as seguintes modalidades e será desenvolvido nas seguintes datas e horários:

Modalidade	n.º de beneficiados	Dia	Horário

3.3 O supervisor do projeto será o professor _____, inscrito no Conselho Regional de Educação Física da ____ Região sob n.º _____ (fotocópia anexa).

3.4 O projeto será desenvolvido no _____ o qual é de propriedade _____ inscrito na Matrícula n.º _____.

ou

3.4 O projeto será desenvolvido no _____ o qual é cedido a entidade por meio do documento anexo.

4 Cronograma

4.1 A execução do Programa tem previsão de duração de _____ meses, se iniciando em _____ de _____.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante Legal



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



ANEXO V

MINUTA TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº XXXX/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA PARANÁ ESPORTE E XXXXXXXXXXXX, OBJETIVANDO DISSEMINAR E EXECUTAR A POLÍTICA ESTADUAL DE ESPORTES.

A **PARANÁ ESPORTE**, autarquia estadual criada pela Lei Estadual n.º 11.066/1995, alterada pela Lei Estadual n.º 19.848/2019, inscrita no CNPJ sob n.º 00.470.117/0001-74, com sede à Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, n.º 1.020, Capão da Imbuia, Curitiba, Paraná, CEP 82.810-400, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Walmir da Silva Matos**, nomeado por meio do Decreto Estadual n.º 2467/2019, portador da Cédula de Identidade RG n.º 945.106-4 SSP/PR e o **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, considerando o interesse mútuo entre os cooperantes no desenvolvimento esportivo e das municipalidades do Estado do Paraná, cujos objetivos estão harmônicos ao **Programa Educação Mais Esporte, Transforma Paraná**, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** que tem como parte integrante o contido no protocolo n.º **XXXXXXXXXXXX** e o Edital de Chamamento Público publicado no DIOE em **XX/XX/XXXX**, bem como é regido pelos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Cooperação Técnica tem como objetivo a conjugação de esforços para desenvolvimento esportivo e das municipalidades do Estado do Paraná, assim como para execução do **Programa Educação Mais Esporte, Transforma Paraná**, conforme estabelecido projeto de adesão proposto, parte integrante e indissociável deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 202X, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES

3.1 Além das atribuições dos Partícipes discriminadas no projeto de adesão lhes compete:

3.1.1 Compete a Paraná Esporte:

- a) Disponibilizar os materiais e equipamentos esportivos adequados para o desenvolvimento das práticas previstas no projeto, de acordo com a avaliação de mérito esportivo.
- b) Fiscalizar a utilização dos materiais e equipamentos esportivos, para assegurar o fiel cumprimento da cooperação, por meio de suas unidades descentralizadas.

3.1.2 Compete a Entidade Aderente

- a) Utilizar os materiais e equipamentos esportivos recebidos unicamente para o fomento e desenvolvimento do projeto proposto, em observância ao disposto neste edital.
- b) Não ceder, doar ou transmitir os materiais ou equipamentos esportivos em qualquer hipótese.
- c) Não utilizar os materiais e os equipamentos esportivos e o Programa Educação Mais Esporte, Transforma Paraná como meio de promoção pessoal de qualquer um de seus dirigentes.
- d) Disponibilizar local adequado, mediante a comprovação de propriedade ou cessão, bem como realizar todos os preparativos de acordo com as indicações da Paraná Esporte, para execução do projeto.
- e) Disponibilizar os profissionais que atuarão e supervisionarão a execução do projeto, os quais deverão comprovar sua qualificação profissional e habilitação perante os respectivos entes de classe.
- f) Permitir a fiscalização por parte da Paraná Esporte, a qualquer tempo, acerca do desenvolvimento do projeto e da utilização dos materiais e equipamentos esportivos recebidos.
- g) Promover o nome da Paraná Esporte e do Programa Educação Mais Esporte, Transforma Paraná em todas as ações, competições, ou atividades em que venha desenvolver ou participar no que se refere aos projetos desenvolvidos.



CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO

4.1 Fica responsabilizado pelo acompanhamento e fiscalização do presente Termo de Cooperação Técnica o chefe da regional cuja circunscrição fica situada a entidade aderente, ao qual compete avaliar o cumprimento das metas traçadas para o projeto.

4.2 Os chefes dos escritórios deverão realizar visitas regulares aos projetos, emitindo relatórios sempre que solicitado pela entidade proponente ou pela administração.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1 A execução do presente Termo de Cooperação Técnica não envolverá a transferência de recursos entre os partícipes.

5.2 Após a execução da presente cooperação e do cumprimento dos objetivos traçados, os materiais e equipamentos esportivos serão incorporados à entidade aderente.

5.3 A Paraná Esporte ressalva-se ao direito de, a qualquer tempo, na hipótese de emprego irregular e em desconformidade ao ajustado e as diretrizes do Programa Educação Mais Esporte, Transforma Paraná, reverter à doação dos materiais incorporados.

CLÁUSULA SEXTA – DESVINCULAÇÃO TRABALHISTA

6.1 Não se estabelece, por força do presente Termo de Cooperação Técnica, nenhum vínculo empregatício entre a Paraná Esporte e os profissionais utilizados, empregados, contratados, subcontratados, ou terceiros relacionados para execução do objeto do Termo de Cooperação, cabendo aos partícipes às responsabilidades trabalhistas, securitárias, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de modificações na legislação em vigor, relativamente aos seus empregados e/ou subcontratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE CIVIL

7.1 Os partícipes serão responsáveis, individualmente, pela ação de medidas de segurança necessárias à execução deste Termo de Cooperação Técnica, preservação de pessoas, bens e interesses próprios e de terceiros, assumindo total responsabilidade perante a outra parte e/ou terceiros por qualquer pedido de indenização, reclamação, ação administrativa ou judicial, prejuízos, custos, despesas, ou perdas decorrentes de



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



danos diretos ou indiretos que tenham se originado da má execução, inexecução ou descumprimento deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA – CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

8.1 Nenhuma dos partícipes será responsabilizado ou considerado faltoso por descumprimento de qualquer cláusula deste Termo de Cooperação Técnica, se impedida de desempenhar suas funções por motivo de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA NOVA – ALTERAÇÕES

9.1 O presente Termo de Cooperação Técnica pode ser alterado e/ou prorrogado mediante acordo prévio entre os partícipes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos, que serão parte integrante para todos os efeitos deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO DO TERMO

10.1 Este Termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos partícipes, havendo a obrigatoriedade de restituir os prejuízos comprovadamente causados a outra parte com a rescisão antecipada.

10.2 Considerar-se-á rescindido a qualquer tempo, de pleno direito, o presente Termo, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nos casos de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, observadas as seguintes condições:

- a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição deste Termo, sem prévia justificativa;
- b) Comprovação de fatos ou circunstâncias que desabonem a idoneidade ou comprometam a capacidade econômica, financeira ou técnica da outra parte;
- c) Inexequibilidade do objeto deste Termo, em razão de norma ou lei superveniente, inclusive a constatação de irregularidade de natureza grave no decorrer de fiscalizações.

10.3 O presente Termo também poderá ser rescindido por acordo entre as partes.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1 A Publicação resumida do presente Termo de Cooperação Técnica será efetivada por extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná pela Paraná Esporte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem plenamente de acordo com o ajustado, os partícipes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições, para que produza os efeitos legais.

Curitiba, XX de xxxxxxxxxxx de 2021.

XXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Entidade

Walmir da Silva Matos
Diretor Presidente da Paraná Esporte

XXXXXXXXXXXX
Testemunha
RG n.º

XXXXXXXXXXXX
Testemunha
RG n.º